VERSÃO 001

APROVA
digital

Código de Ética e Compliance do Aprova Digital

SUMÁRIO

1. MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

2. OBJETIVO

3. VALORES

4. CONDUTAS ESPERADAS

- Ambiente de trabalho
- Confidencialidade e segurança da informação
- Relacionamento com agentes públicos e demais terceiros
- Conflitos de interesses
- Brindes, presentes e hospitalidades
- Combate à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro
- Cumprimento de leis

5. CANAL DE DENÚNCIAS

6. TREINAMENTOS

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8. ANEXOS

- Anexo de consequências
- Termo de compromisso

MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Olá, **aproveiro!**

Assim como você, acreditamos que uma boa empresa é moldada por pessoas apaixonadas e empenhadas pelo que fazem, de maneira justa e certa, juntas por uma missão.

Compartilhamos da importante missão de levar mudança para a sociedade, através da modernização e transparência das relações entre cidadãos e setor público.

Para que isso seja possível, contamos com todos que atuam em nome, benefício ou interesse da Aprova Digital, para que observem as diretrizes contidas neste Código de Ética e Compliance, no qual formalizamos as orientações e normas de comportamento que guiam nosso compromisso com a ética e integridade e asseguram nosso crescimento constante, sólido e sustentável.

Se fizermos as coisas sempre de maneira correta, nosso negócio continuará crescendo, com um ambiente de trabalho inclusivo e produtivo. Um espaço que nos permite crescer. ♥

Em caso de dúvidas de como agir em qualquer situação, os gestores da empresa e Compliance Officers estarão sempre disponíveis para auxílio e orientação.

Dispomos, ainda, de um Canal de Denúncias Externo, que poderá ser utilizado por qualquer pessoa, seja colaborador, fornecedor, cliente ou terceiro interessado. As denúncias e relatos encaminhados, serão tratados com sigilo e seriedade, prezando pela anonimidade e segurança do relatante.

VAMOS JUNTOS!!!

OBJETIVO

O presente Código de Ética e Compliance visa orientar os prestadores de serviços e profissionais que contribuem com a empresa, sobre os objetivos, visão, valores e condutas prezadas por esta Organização Empresarial.

O objetivo da Organização é melhorar o atendimento à população através da desburocratização e informatização de processos públicos.

VALORES

- **Incentivar a adoção de novas tecnologias** em nossas soluções.
- Valorização de todos os prestadores de serviços e profissionais da organização, com **respeito aos contratos firmados** e propiciando **condições adequadas para a realização das atividades**.
- Relacionamento com o cliente focado na **confiança, transparência e respeito**.
- Difundir a necessidade de **modernização e inovação no setor público**.
- Garantia de **qualidade, excelência e assistência** em nossos produtos, soluções e serviços.

CONDUTAS ESPERADAS

AMBIENTE DE TRABALHO

As relações no ambiente da organização devem ser pautadas em atitudes respeitosas, honestas, transparentes e livres de qualquer discriminação em razão da cor, opinião política, religião, orientação sexual, dentre outros.

Ainda, no que diz respeito ao processo de recrutamento e seleção de profissionais, ou escolha de prestadores de serviços, é expressamente proibida qualquer forma de assédio ou de discriminação, sobretudo de cor, opinião política, religião, orientação sexual, dentre outros.

Nesse sentido, o Aprova Digital dispõe de uma Política de Diversidade, a qual reforça o seu comprometimento em promover a igualdade, respeito e empatia, visando um ambiente livre de discriminação, que estimule e valorize o respeito e a igualdade de oportunidades.

CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As informações recebidas, geradas e compartilhadas em nossos serviços, as quais compreendem os dados pessoais, modelos de negócio, regras de negócio, códigos-fontes, códigos de programação, informações financeiras e estratégias comerciais, são estritamente confidenciais e sigilosas, devendo o profissional ou prestador de serviço manter sigilo e zelar por estas informações que possa ter acesso.

Portanto, o Aprova Digital trata os dados pessoais de forma ética, sempre em conformidade com a legislação vigente aplicável, em especial ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Também nos comprometemos a fornecer treinamentos para todos os colaboradores quanto o tratamento e proteção dos dados.

RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E DEMAIS TERCEIROS

- **A Organização não se posiciona politicamente** e não fará ações que possam ser caracterizadas como favorecimento a políticos ou partidos, bem como é vedada a manifestação e militância política no ambiente de trabalho.

- Em nossa relação com o setor público, deveremos sempre **atuar com honestidade, transparência e integridade**, sendo vedado influenciar ou interferir na conduta de servidores públicos.

- Neste contexto, o Aprova Digital dispõe de Política de Relacionamento com Agentes Públicos, que prevê as **orientações e demais procedimentos a serem observados** durante o contato com qualquer agente público.

- Ainda, no que diz respeito a relações com clientes, fornecedores e prospectos, estes serão sempre pautadas na **transparência, honestidade, eficiência e comprometimento com as negociações**.

- Inclusive, nossa política comercial veda qualquer tipo de negociação com empresas que tenham sido condenadas por atos ilícitos contra a administração pública. O responsável pelo firmamento do contrato com empresas terceiras, deverá sempre diligenciar para **atestar a idoneidade da empresa e do conteúdo do contrato**.

- A Organização mantém **canal para queixa com garantia de sigilo**, para que sejam notificados fatos praticados por seus prestadores de serviços, profissionais, clientes, parceiros e agentes públicos.

CONFLITOS DE INTERESSES

Os conflitos de interesses são situações em que o colaborador ou terceiro se depara com um conflito entre o seu interesse particular e os interesses do Aprova Digital. É compreensível que cada pessoa tenha seus próprios interesses e objetivos, no entanto, é necessário atentar-se quando essas situações ocorrerem durante o exercício de suas atividades.

Um exemplo de conflito de interesse seria o caso de determinado agente público oferecer alguma vantagem ao colaborador, em troca de alguma "facilitação" dentro do Aprova Digital.

Todas as situações que possam caracterizar conflito de interesses devem ser endereçadas ao Compliance Officer para a posterior análise do Comitê de Ética do Aprova Digital.

BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

É vedada a entrega de dinheiro, presentes e brindes a servidores públicos, bem como qualquer tipo de vantagem que vise obter preferência em relacionamentos ou contratos, inclusive sob pena de caracterização de crime.

Sobre este tema, o Aprova Digital dispõe de Política específica, a qual encontra-se disponível para consulta.

COMBATE À FRAUDE, CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO

O Aprova Digital repudia a prática de todo tipo de conduta ilícita, tais como: fraudes, corrupção e lavagem de dinheiro, assim como respeita a integralidade da legislação vigente para tanto, incluindo a popularmente chamada "Lei Anticorrupção" (Lei nº 13.846/2013).

As fraudes podem ser caracterizadas como atitudes de má-fé que busquem enganar ou ludibriar alguém, visando um benefício próprio. Existem vários tipos de fraudes, por exemplo o estelionato, crime previsto no art. 171 do Código Penal, que consiste em conduta que visa à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

CUMPRIMENTO DAS LEIS

Por fim, ressalta-se, novamente, que o Aprova Digital pauta-se no cumprimento de todas as leis previstas no ordenamento jurídico brasileiro aplicáveis à empresa. Dentre elas, destaca-se especial atenção à Constituição Federal, Código Penal e Processual Penal, Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), Lei Geral da Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Todos os departamentos da Organização, com a colaboração do Compliance Officer, implementarão medidas para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, assim como na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros.

CANAL DE DENÚNCIAS

Toda e qualquer situação que caracterize infração a este Código de Ética e Compliance, as demais normativas internas do Aprova Digital, ou, ainda, situações que causem desconforto, realização de elogios e sugestões de melhorias poderão ser reportados a empresa, através do Canal de Denúncias, via internet, através da plataforma ICTS, ou através do Compliance Officer da empresa.

Todos estes reportes podem ser realizados de maneira anônima ou não, sendo vedada qualquer retaliação de denunciantes de boa fé.

TREINAMENTOS

É compromisso do Aprova Digital fornecer de forma periódica treinamentos relacionados aos temas de ética e integridade, trazendo maior compreensão sobre os assuntos previstos na presente Política.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Código foi discutido e aprovado no âmbito interno e segue assinado pela presidência.

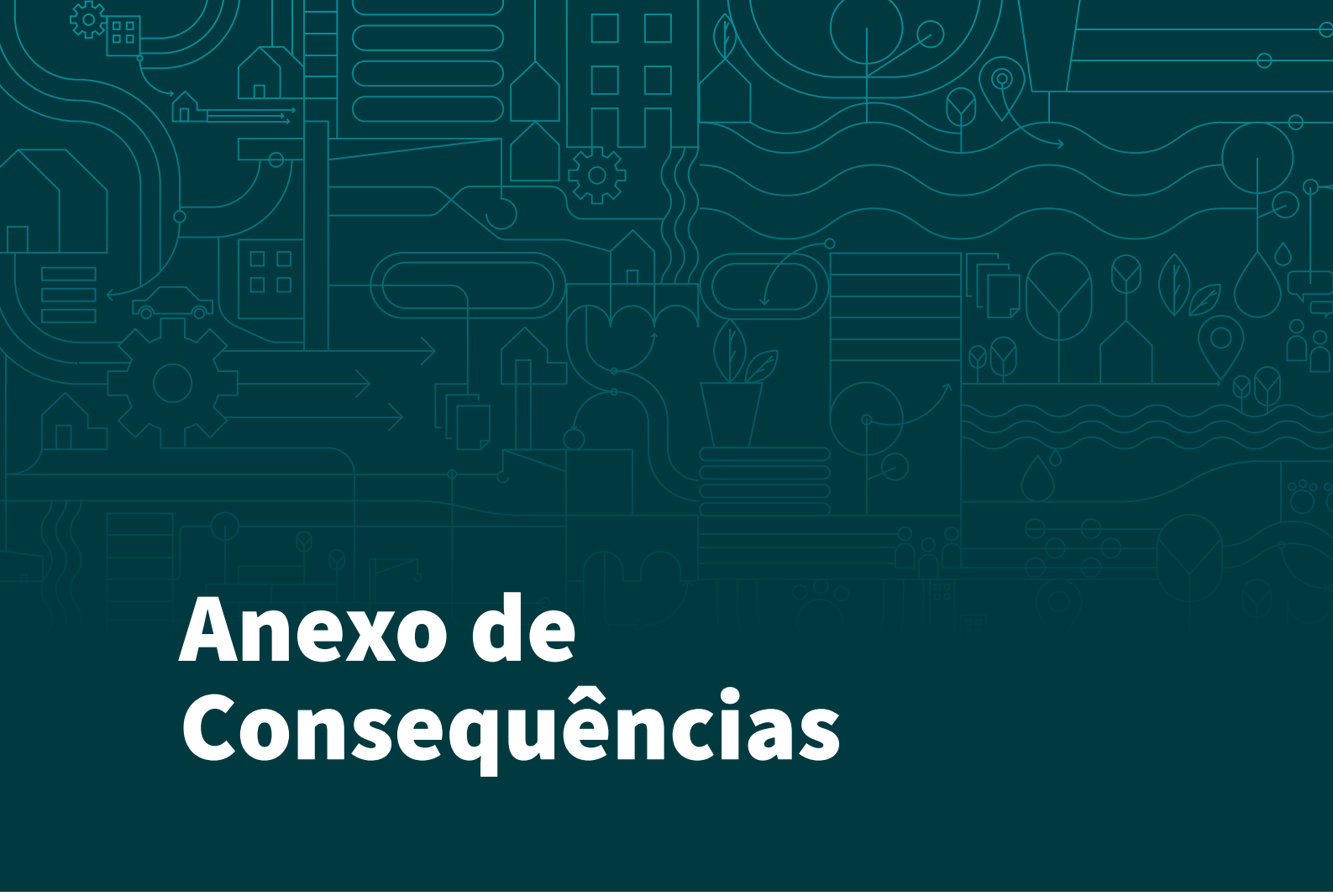

Anexo de Consequências

1. OBJETIVO

O objetivo deste anexo é informar, orientar e disciplinar a conduta dos colaboradores e terceiros que se relacionam com o Aprova Digital sobre a aplicação de medidas disciplinares nos casos de violações ao Código de Ética e Compliance e demais normas a ele vinculadas.

2. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética é o órgão responsável por recomendar quais as medidas disciplinares cabíveis de serem aplicadas pela Alta Administração nos casos de violação das diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Compliance, políticas e demais normas internas do Aprova Digital, bem como legislações aplicáveis.

À Alta Administração do Aprova Digital compete deliberar sobre as orientações e recomendações oferecidas pelo Compliance Officer ou por membro do Comitê de Ética, observados os dispostos em Regimento Interno do Comitê de Ética e Política de Investigações Corporativas.

3. PRINCÍPIOS

A aplicação de medidas disciplinares deve necessariamente observar os seguintes princípios:

TRANSPARÊNCIA

Todo o procedimento relacionado à aplicação de consequências pelo Aprova Digital deve ser pautado pela clareza, tendo em vista as circunstâncias e informações definidas em sua totalidade e a necessidade do respectivo registro.

INTEGRIDADE

Ao participar, direta ou indiretamente da aplicação de consequências do Aprova Digital, espera-se que os envolvidos mantenham uma postura honesta e atuem sempre no melhor interesse da empresa, evitando condutas contraditórias ou duvidosas que gerem conflitos de interesses, ou ainda, que possam denegrir a reputação, credibilidade ou imagem da empresa.

CONFORMIDADE

O Aprova Digital é rigorosamente contrário às condutas que, de alguma forma, possam contrariar os princípios e diretrizes nas quais se pautam o Código de Ética e Compliance, as demais políticas e normas internas, bem como a legislação vigente aplicável à empresa.

PROPORCIONALIDADE

A aplicação das consequências por parte do Aprova Digital deverá observar a adequação, a necessidade e a proporcionalidade da medida a ser adotada, de modo a evitar excessos diante da finalidade que se deseja alcançar.

4. DIRETRIZES GERAIS

O presente Anexo de Consequências define as medidas aplicadas em caso de violação ao Código de Ética e Compliance do Aprova Digital e demais normativas a ele vinculadas e/ou relacionadas, bem como estabelece medidas a serem aplicadas tanto para erros de procedimento quanto para desvios de conduta que tenham sido informados ao Comitê de Ética, ou ao Compliance Officer através do Canal de Denúncias, Auditoria Externa ou quaisquer outros meios.

Após a apreciação do Comitê de Ética e definição de consequências a serem aplicadas, o Comitê deverá ainda definir quem será o responsável por conduzir a aplicação da responsabilização e oferecer orientações sobre como fazê-la, com base neste Anexo, bem como observadas as disposições previstas na Política de Investigações e Regimento Interno do Comitê de Ética.

Após a aplicação da responsabilização, o responsável deve comunicar ao Compliance Officer as ações tomadas e seus desdobramentos.

5. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E COMPLIANCE

A seguir estão relacionadas possíveis violações aos itens do Código de Ética e Compliance. Caso ocorram, os membros envolvidos estarão sujeitos às aplicações de consequências.

5.1. AMBIENTE DE TRABALHO

I. Violar as disposições de normativas internas da Aprova Digital.

II. Atuar de má-fé apenas para prejudicar outro colaborador no seu ambiente de trabalho.

III. Participar de conversas, grupo de mensagens ou qualquer tipo de mídias sociais que promovam brincadeira de mau gosto, racismo, preconceito ou qualquer ação que venha a denigrir um indivíduo.

IV. Reproduzir piadas ou imagens desrespeitosas a respeito de raça, religião, deficiência física, status social ou qualquer outra condução.

V. Ter conduta discriminatória relativa a gênero, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, nacionalidade, condições de emprego, condições financeiras, condições sociais, condições físicas e psíquicas, dentre outros.

VI. Ter condutas machistas ou misóginas.

VII. Assediar moral ou sexualmente de qualquer indivíduo.

5.2. CUMPRIMENTO DE LEIS

I. Violar qualquer legislação vigente aplicável ao Aprova Digital, conforme descrição em Código de Ética e Compliance e demais normativas internas.

5.3. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

I. Compartilhar logins e senhas com terceiros, ainda que sejam colaboradores da própria Aprova Digital.

II. Disseminar informações relativas a valores, detalhes de projetos ou estratégicas da Aprova Digital.

III. Compartilhar informações sigilosas ou confidenciais relativas ao Aprova Digital nas redes sociais ou com qualquer pessoa não responsável pela área.

IV. Armazenar ou disseminar inadequadamente documentos, seja através de e-mail, celular pessoal, dentre outros.

5.4. CONFLITO DE INTERESSES

I. Não submeter à avaliação de seu supervisor hierárquico ou ao Compliance Officer situações que possam ser consideradas conflitos de interesses, conforme conceituação em Código de Ética e Compliance.

II. Obter vantagens pessoais para si ou para terceiros decorrentes de seu cargo e/ou função ocupado na Aprova Digital.

5.5. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E DEMAIS TERCEIROS

I. Contratar fornecedor, prestador de serviços ou demais terceiros sem considerar critérios técnicos, justos e legais, sem buscar atender aos interesses da Aprova Digital;

II. Descumprir contratos e faltar com a ética e transparência em procedimentos internos do Aprova Digital a respeito de contratações públicas, cadastros de clientes e fornecedores, dentre outros.

III. Oferecer ou receber presentes a agentes públicos em virtude do cargo que exerce.

IV. Possuir, durante o exercício de suas atividades, conduta inadequada perante clientes da Aprova Digital.

V. Vincular, durante o atendimento ao cliente, suas opiniões pessoais ao repassar informações da empresa.

5.6. CANAL DE DENÚNCIAS

I. Utilizar-se do Canal de Denúncias com má-fé na realização de relatos.

II. Realizar quaisquer ações discriminatórias e de retaliação em face dos denunciantes ou denunciados.

5.7. COMBATE À FRAUDE, CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO

I. Praticar qualquer ato que possa significar fraude, conforme conceituado e exemplificado em Código de Ética e Compliance.

II. Praticar qualquer ato que possa significar corrupção.

III. Prometer, receber, pagar ou oferecer qualquer vantagem indevida, a qualquer parte interessada no âmbito de relacionamento da Aprova Digital.

IV. Oferecer ou fornecer serviços, como palestras e eventos, ou produtos, como livros e periódicos, a agentes públicos, em troca de benefícios para si, para o Aprova Digital ou para terceiros.

V. Solicitar ou aceitar vantagens de qualquer natureza.

VI. Cometer corrupção, sendo a fraude totalmente proibida em todos os relacionamentos com a Aprova Digital, seja por colaboradores e por terceiros.

VII. Deixar de manter registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa suas transações e fornecer informações inadequadas à auditoria ou aos órgãos de fiscalização, quando necessário.

VIII. Efetuar ou aceitar lançamentos contábeis inadequados, ambíguos ou fraudulentos que possam ocultar ou que de qualquer outra forma encubram pagamentos ilegais.

IX. Valer-se de procedimento, técnica ou artifício contábil para ocultar ou encobrir pagamentos ilegais.

X. Praticar qualquer forma de violência física, verbal ou qualquer outro ato que possa ser considerado discriminação, assédio moral, sexual ou abuso de poder.

XI. Desconsiderar ou depreciar as propostas de melhoria de processos recomendadas, ignorando a igualdade independentemente da posição hierárquica.

XII. Utilizar o Aprova Digital para lavagem de dinheiro ilícito.

5.8. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

I. Oferecer brindes em desacordo com a política vigente, que represente conflito de interesses ou que possa influenciar qualquer decisão.

II. Oferecer ou receber presentes, convites para entretenimento, almoços e jantares, entre outros, que possam exercer ou parecer exercer influência nas decisões da Aprova Digital.

III. Receber presentes em dinheiro.

5.9. TREINAMENTOS

I. Negar-se a participar dos treinamentos periódicos obrigatórios promovidos pelo Aprova Digital.

6. CONSEQUÊNCIAS

No momento em que um colaborador ou terceiro que se relaciona com o Aprova Digital recusar-se, sem motivo justificado, a dar ciência do recebimento da penalidade, o Aprova Digital deverá ler ao penalizado o conteúdo da advertência ou suspensão, na presença de duas testemunhas. Estas por sua vez, deverão informar seus nomes e assinar o documento.

Para a aplicação da consequência serão consideradas:

- **A atualidade da punição** diz respeito ao tempo entre a ocorrência da infração e a sua respectiva penalização que, na sua maioria, deve ser imediata, com exceção daquelas que requeiram apuração aprofundada dos fatos e de responsabilidade.

- **A unicidade da pena** diz respeito à quantidade de punições aplicadas para a mesma falta, sendo que só poderá ser aplicada uma consequência para cada conduta de não conformidade.

- **A proporcionalidade** diz respeito ao balizador perante à falta cometida, para realizar um julgamento coerente será considerada a gravidade e impacto da infração cometida, o histórico funcional do colaborador ou terceiro (existência e teor de condutas de não conformidade), os motivos determinantes para a realização da infração e a condição pessoal do infrator.

A aplicação de penalidades deverá respeitar o processo de investigação estabelecido pelo Aprova Digital através de política específica.

6.1. TIPOS DE CONSEQUÊNCIAS

6.1.1. AOS COLABORADORES DA APROVA DIGITAL

São consequências aplicáveis aos colaboradores da Aprova Digital:

Advertência verbal: é um aviso ao colaborador, para que ele tenha conhecimento de que suas atitudes e/ou comportamentos não estão em conformidade com o Código de Ética e Compliance, políticas e normas internas do Aprova Digital e/ou com as leis vigentes aplicáveis. Cabe ao colaborador mudar sua atitude e/ou comportamento, pois, no caso de reiteração dos atos faltosos, consequências mais graves poderão ser adotadas. A advertência verbal será realizada por meio de conversa e, posteriormente, o gestor deverá comunicar à Alta Administração, que registrará a advertência na ficha de registro do colaborador para consulta posterior.

Advertência escrita: possui a mesma finalidade que a advertência verbal, a diferença é que se dará por meio da comunicação escrita e o colaborador deverá assinar o documento no seu recebimento. Esse documento assinado poderá ser utilizado futuramente como comprovação das ações progressivas efetuadas pela empresa, por isso deve ser mantido em posse da Diretoria da Aprova Digital.

Suspensão disciplinar: é uma medida utilizada para penalizar o colaborador na recorrência de advertências ou na ocorrência de uma falta grave cometida por ele. A suspensão não poderá exceder o período de trinta dias corridos. No caso de reiteração dos atos faltosos, consequências mais graves poderão ser adotadas.

Rescisão de contrato de trabalho: caso medidas aplicadas anteriormente se mostrem ineficazes ou o colaborador tenha cometido uma falta gravíssima, poderá ser rescindido o contrato de trabalho. Nesse caso, o empregado tem direito ao aviso prévio, férias vencidas acrescidas de 1/3, férias proporcionais, 13º salário proporcional, saldo de salário, multa sobre o FGTS e direito a sacar os depósitos do FGTS, conforme prevê a Consolidação das Leis do Trabalho acerca de demissões sem justa causa. Em situações de colaboradores contratados como Pessoa Jurídica ou figura autônoma, não será tratado direitos trabalhistas, apenas a rescisão de contrato.

Rescisão do contrato de trabalho por justa causa: caso as medidas aplicadas anteriormente se mostrem ineficazes ou o empregado tenha cometido uma falta gravíssima, poderá ser rescindido o contrato de trabalho por justa causa, conforme previsto em artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho. Nesse caso, o empregado perde o vínculo empregatício, além de perder vários direitos trabalhistas como férias proporcionais, 13º salário, multa sobre FGTS e saque do FGTS, por exemplo. Em situações de colaboradores contratados como Pessoa Jurídica ou figura autônoma, não será tratado direitos trabalhistas, apenas a rescisão de contrato.

6.1.2. AOS TERCEIROS QUE SE RELACIONAM COM A APROVA DIGITAL

São considerados terceiros que se relacionam direta ou indiretamente com o Aprova Digital todos os seus fornecedores, prestadores de serviços, terceiros, agentes públicos, patrocinadores, entre outros.

São consequências aplicáveis aos terceiros que se relacionam com a Aprova Digital:

Advertência: um aviso ao terceiro por parte da Aprova Digital, para que ele tenha conhecimento de que suas atitudes e/ou comportamentos não estão em conformidade com o Código de Ética e Compliance, políticas e normas internas e/ou com as leis vigentes aplicáveis. Cabe ao terceiro mudar sua atitude e/ou comportamento, pois no caso de reiteração dos atos faltosos, consequências mais graves poderão ser adotadas. A advertência será realizada por meio de notificação extrajudicial, e deverá ser registrada na Certidão de Registro de Cadastro do parceiro para consulta posterior.

Suspensão cadastral: é uma medida utilizada para que o parceiro, na recorrência de advertências ou na ocorrência de uma falta média cometida, regularize a situação que motivou a falta média e/ou as advertências. Nesse caso haverá prejuízo ao parceiro, uma vez que este não poderá contratar com o Aprova Digital por determinado período.
A suspensão cadastral deverá atingir todo o período do contrato atualmente vigente, bem como período posterior à entrega do objeto contratado pelo Aprova Digital. A suspensão cadastral será informada por meio de notificação expressa e formal, e deverá ser registrada em controle interno do Aprova Digital para consulta posterior. No caso de reiteração dos atos faltosos, consequências mais graves poderão ser adotadas.

Suspensão contratual: é uma medida utilizada para que o parceiro, na recorrência de advertências ou na ocorrência de uma falta grave cometida, regularize a situação que motivou a falta grave e/ou as advertências. Nesse caso haverá prejuízo ao parceiro, uma vez que este não poderá realizar o objeto do contrato pelo período de suspensão. A suspensão não poderá exceder o período de trinta dias corridos e não ensejará na aplicação de multas e juros contratuais em decorrência do atraso, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais. A suspensão será realizada por meio de notificação extrajudicial, permitindo a ampla defesa e o contraditório do parceiro e deverá ser registrada para consulta posterior.

Rescisão do contrato: Caso medidas aplicadas anteriormente se mostrem ineficazes ou o parceiro tenha cometido uma falta gravíssima, poderá ser rescindido unilateralmente de forma motivada o contrato, sem prejuízo da aplicabilidade das sanções previstas no instrumento contratual.

6.2. MATRIZ DE CONSEQUÊNCIAS

No caso da ocorrência de alguma violação ao Código de Ética e Compliance, políticas ou normas internas da Aprova Digital, ou ainda, da legislação vigente aplicável, a Matriz de Consequências deverá ser utilizada para balizar as decisões de medidas disciplinares a serem aplicadas.

NÃO CONFORMIDADE	GRAVIDADE E IMPACTO			
	IMPRUDÊNCIA, IMPERÍCIA E NEGLIGÊNCIA			CONDUTA CONSCIENTE E VOLUNTÁRIA
	BAIXO	MÉDIO	ALTO	ALTÍSSIMO

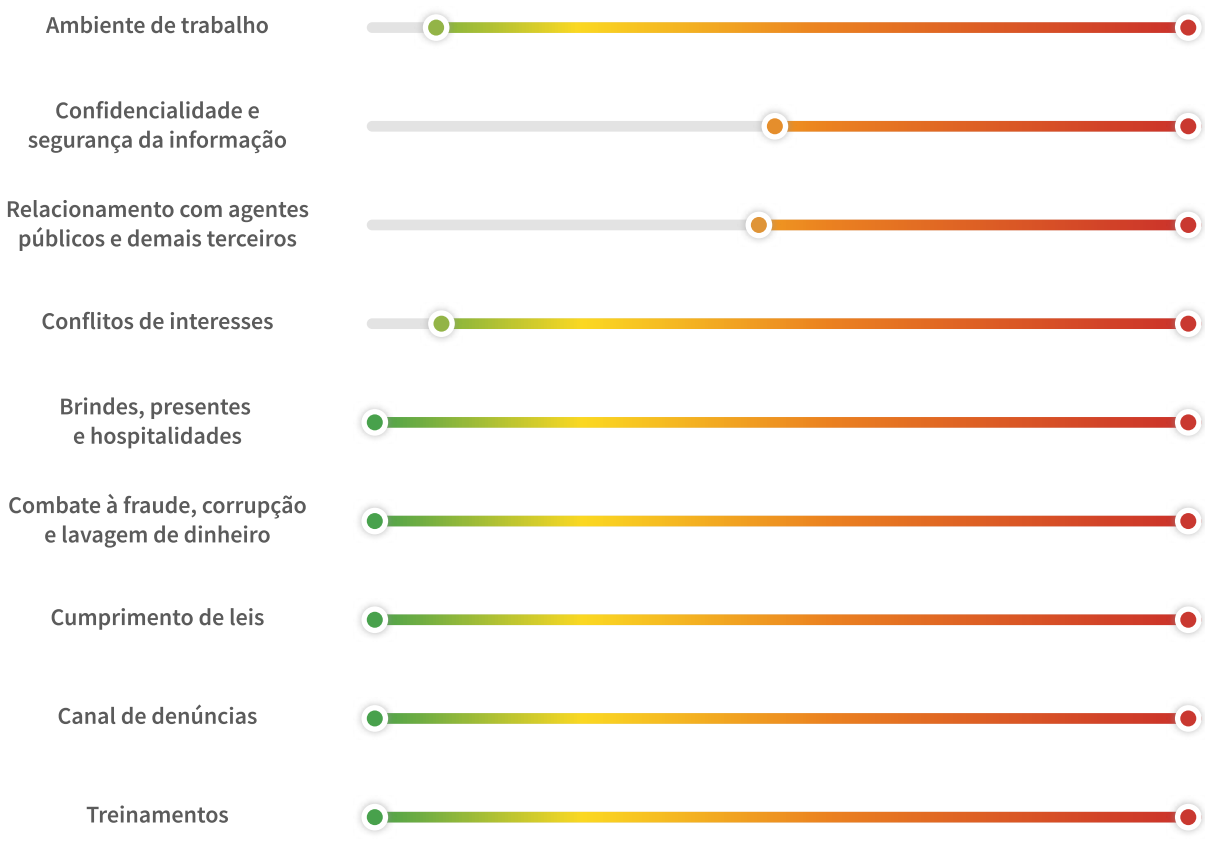

CONSEQUÊNCIAS

EMPREGADOS

De suspensão disciplinar à rescisão do contrato de trabalho por justa causa

FORNECEDORES E TERCEIROS

Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Aprova Digital

- **Penalidades de caráter baixo:** aplicadas a eventos que representam não conformidade com os regulamentos internos e normas técnicas de menor relevância ou que tragam impacto muito pequeno ou insignificante na operação do Aprova Digital e sua imagem institucional. Para as penalidades consideradas baixas serão aplicadas as advertências verbais, para colaboradores, e advertências formais, para parceiros.

- **Penalidades de caráter médio:** aplicadas a eventos que representam não conformidade com leis e violações de regulamentos de média relevância ou impacto o Aprova Digital e sua imagem institucional, bem como os eventos de caráter baixo realizados reiteradamente. Para essas penalidades consideradas médias serão aplicadas as advertências escritas à suspensão disciplinar, para colaboradores, e suspensão cadastral, para parceiros.

- **Penalidades de caráter alto:** aplicadas a eventos que representam não conformidade com leis e violações de regulamentos de alta relevância, ou que tragam impactos fortes na operação do Aprova Digital e sua imagem institucional ou mobilizam interesses públicos, bem como os eventos considerados de caráter médio realizados reiteradamente. Para as penalidades consideradas altas será aplicada a suspensão disciplinar à rescisão do contrato de trabalho, para colaboradores, e suspensão contratual, para parceiros.

- **Penalidades de caráter altíssimo:** aplicadas a eventos que representam não conformidade com leis e violações de regulamentos de altíssima relevância, que ocasionem condenações e multas de alto valor (menor margem de defesa), que tragam impactos muito alto na operação do Aprova Digital e sua imagem institucional ou mobilizam interesses públicos nacionais e/ou internacionais, bem como os eventos considerados de caráter alto realizados reiteradamente. Para as penalidades consideradas altíssimas será aplicada a rescisão do contrato de trabalho, para colaboradores, e a rescisão contratual ou suspensão cadastral,
para parceiros.

Os atos de reincidência deverão agravar a punição, sendo fator de escala para definição do caráter da penalidade aplicada.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em situações de condutas inadequadas que não estejam previstas neste documento ou que não se enquadrem nas classificações supracitadas, caberá ao Comitê de Ética deliberar sobre as possíveis aplicações de medidas disciplinares.

APROVA digital

APROVA.COM.BR